



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8342, DE 01 DE JUNHO DE 1998.

Torna sem efeito os termos dos Decretos nºs 8200, 8201 e 8202, de 30 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a manifestação do Ministério Público do Estado de Rondônia de os militares estarem na condição "sub judice";

Considerando a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, pela qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Considerando a fundamentação exarada nos Autos do Processo nº 025/DTL/CC, de 27 de março de 1998,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ficam sem efeito os termos dos Decretos nºs 8200, 8201 e 8202, de 30 de janeiro de 1998, que promoveram na Polícia Militar do Estado de Rondônia, os seguintes militares:

Publicado no Diário Oficial
no 40.11 de dia 01.06.98

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.000, DE 01 DE JUNHO DE 1998

Foram sem efeito as alterações
n.ºs 8300 e 8301 de 10 de janeiro
de 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 103 e 104 da
Constituição Federal e

Considerando o disposto no art. 103 da

Constituição

Considerando a manifestação

do Poder de Rondonia de os municípios e estados em condições

Considerando a Súmula 473

do Conselho de Rondonia, que dispõe sobre a possibilidade de
transferência de órgãos e serviços para os municípios, desde que os

Considerando a Portaria nº 1.000

de Processo nº 052/1998, de 27 de março de 1998

DECRETA

o seguinte:

Art. 1.º - Ficam sem efeito

os arts. 8300 e 8301 de 10 de janeiro de 1998, que promovem

o Estado de Rondonia, os seguintes municípios:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

I – SUBTENENTE PM RE 00144-4 JOÃO FERREIRA CHAVES, ao Posto de 2º TENENTE PM ADM – Decreto nº 8200/98;

II – CAP PM RE 02195-1 MARCOS AUGUSTO GRACIO, ao Posto de Major PM – Decreto nº 8201/98;

III – CAP PM RE 02785-8 ROGÉRIO RIBEIRO DE QUEIROZ, ao Posto de Major PM – Decreto nº 8202/98.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de junho de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil